

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE047/2025-FG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250320/0001-80**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, JUNTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS ESCOLAS, CRECHES DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATEÚS – CE	50.877,84	Metro Quadrado

(serviço de dedetização no controle de todo tipo de insetos voadores, rasteiros, roedores, e descupinização e desratização com garantia de 06 meses, nas escolas, creches da zona rural e zona urbana da rede pública municipal de crateús – ce, sendo elas: escola de cidadania airam veras, escola de cidadania amadeu catunda, escola de cidadania antônio anísio da frota – caic, escola de cidadania antônio cipriano de miranda, centro de educação infantil arlindo vieira, associação pestalozzi de crateús, centro de educação infantil aurélio da costa azevedo, escola de cidadania belarmino lopes pinto, centro de educação infantil benone machado, escola de cidadania prof. carlota colares de oliveira, centro de educação infantil - maria da conceição lima - tia machadinho, centro de educação infantil de realejo, centro integrado de educação de crateús – ciecc, escola de cidadania coração de jesus, creche comunitária 1º de maio, escola de cidadania dr samuel lins, externato nossa senhora de fátima, externato nossa senhora de fátima – anexo, escola de cidadania francisca machado, escola de cidadania francisco carlos de pinho, escola de cidadania francisco de alcântara barros, escola de cidadania furtado leite, escola de cidadania general souto maior, escola de cidadania de ibiapaba, escola de cidadania imaculada conceição, escola de cidadania joão luciano, escola de cidadania joaquim braz de oliveira, escola de cidadania joaquim ferreira do bonfim, centro de educação infantil josé bezerra lima, escola de cidadania josé braz de pinho, escola de cidadania josé de araujo veras, escola de cidadania josé freire filho, centro de educação infantil josé maria de oliveira camerino, escola de cidadania josé martins de lima, escola de cidadania josé soares godinho, escola de cidadania luiz ximenes aragão, escola de cidadania lutando para vencer, centro de educação infantil manóel divino de aratújo, escola de cidadania maria bezerra de souza, centro de educação infantil maria de nazaré ximenes aragão, maria delite de menezes teixeira creche proinfancia, maria delite de menezes teixeira ii, escola de cidadania maria josé bezerra de melo, centro de educação infantil mariano vieira, centro de educação infantil menino jesus de praga, centro de educação infantil castelinho do saber, centro de educação infantil universo da descoberta, escola de cidadania olavo bilac, escola de cidadania padre bonfim, centro de educação infantil raimunda gomes de azevedo, escola de cidadania de realejo, escola de cidadania santa rosa, escola de cidadania adriana gomes da silva fernandes, escola de cidadania de santo antônio, escola de cidadania são josé, são vicente de paulo creche comunitária, escola de cidadania umbelino alves da silva, escola de cidadania vilebaldo barbosa martins, escola de cidadania vilebaldo barbosa martins - anexo i, escola de cidadania vilebaldo barbosa martins - anexo ii, escola de cidadania francisco ferreira barros, escola de cidadania maria de souza soares. o produto para execução do serviço deverá ter aspecto líquido, incolor e odor característico. o material para execução do serviço, as despesas de alimentação, deslocamento e obrigações sociais por conta do (a) contratado (a) a empresa concorrente deverá ser especializada e devidamente constituída e licenciada pelos órgãos competentes da saúde e meio ambiente, o (a) contratado (a) deverá prestar o serviço em dias e horários em que os alunos não estejam presentes nas escolas e creches, adotar equipamento de proteção individual (epi) e emitir certificado com garantia após a execução do serviço.)

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

**MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.	Metro Quadrado	4900.0
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.		

**MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES,	Metro Quadrado	4900.0

	E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.		
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.		

**MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.	Metro Quadrado	1000.0
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.		

**MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.	Metro Quadrado	6000.0
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.		

**MANIFESTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.	Metro Quadrado	12000.0
	CNES NOME UNIDADE4691601 UAPS ALTAMIRA4776356 UAPS ASSENTAMENTO SAO JOSE259497 UAPS ASSIS2481189 UAPS CAIC I6429181 UAPS CAIC II2480948 UAPS CENTRO2480956 UAPS CURRAL DO MEIO5931967 UAPS CURRAL VELHO4765869 UAPS DOM FRAGOSO2481162 UAPS FATIMA I2480980 UAPS FATIMA II2480972 UAPS IBIAPABA7410026 UAPS INGA2481138 UAPS IRAPUA2481170 UAPS LAGOA DAS PEDRAS7292341 UAPS MARATOAN2480999 UAPS MONTE NEBO4719670 UAPS NOSSA SENHORA DE FATIMA4776313 UAPS PADRE ALFREDINHO4230809 UAPS PATRIARCAS2480964 UAPS POTY2481014 UAPS QUEIMADAS2480905 UAPS REALEJO4766334 UAPS SANTA FILOMENA4691652 UAPS SANTANA4691490 UAPS SANTO ANDRE2480921 UAPS SANTO ANTONIO4765001 UAPS SANTO EXPEDITO4765907 UAPS SAO FRANCISCO3069559 UAPS SAO JOSE7834187 UAPS SAO VICENTE4496744 UAPS VALENTE2480891 UAPS VENANCIOS I6159451 UAPS VENANCIOS II7217005 CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA2481146 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS2481065 CENTRO DE ESPECIALIDADES GENTIL BARREIRAS CEGB2481022 CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA CEO		

**MANIFESTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.	Metro Quadrado	7000.0
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.		

**MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PECUÁRIA**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E PECUARIA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.	Metro Quadrado	4000.0
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E PECUARIA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.		

**MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRATEÚS - CE.	Metro Quadrado	3400.0
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRATEÚS - CE.		

**MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE CULTURA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.	Metro Quadrado	4900.0
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE CULTURA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.		

**MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE	Metro Quadrado	5000.0

FINANÇAS E ORÇAMENTO E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS ESCOLAS, CRECHES DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE	50877.84	Metro Quadrado	1,08	54.948,07
<p>(SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS ESCOLAS, CRECHES DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE. SENDO ELAS: ESCOLA DE CIDADANIA AIRAM VERAS, ESCOLA DE CIDADANIA AMADEU CATUNDA, ESCOLA DE CIDADANIA ANTÔNIO ANÍSIO DA FROTA - CAIC, ESCOLA DE CIDADANIA ANTÔNIO CIPRIANO DE MIRANDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLINDO VIEIRA, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CRATEÚS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURÉLIO DA COSTA AZEVEDO, ESCOLA DE CIDADANIA BELARMINO LOPES PINTO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENONE MACHADO, ESCOLA DE CIDADANIA PROF. CARLOTA COLARES DE OLIVEIRA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA - TIA MACHADINHA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE REALEJO, CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS - CIEC, ESCOLA DE CIDADANIA CORAÇÃO DE JESUS, CRECHE COMUNITÁRIA 1º DE MAIO, ESCOLA DE CIDADANIA DR SAMUEL LINS, EXTERNATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EXTERNATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ANEXO, ESCOLA DE CIDADANIA FRANCISCA MACHADO, ESCOLA DE CIDADANIA FRANCISCO CARLOS DE PINHO, ESCOLA DE CIDADANIA FRANCISCO DE ALCÂNTARA BARROS, ESCOLA DE CIDADANIA FURTADO LEITE, ESCOLA DE CIDADANIA GENERAL SOUTO MAIOR, ESCOLA DE CIDADANIA DE IBIAPABA, ESCOLA DE CIDADANIA IMACULADA CONCEIÇÃO, ESCOLA DE CIDADANIA JOÃO LUCIANO, ESCOLA DE CIDADANIA JOAQUIM BRAZ DE OLIVEIRA, ESCOLA DE CIDADANIA JOAQUIM FERREIRA DO BONFIM, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BEZERRA LIMA, ESCOLA DE CIDADANIA JOSÉ BRAZ DE PINHO, ESCOLA DE CIDADANIA JOSÉ DE ARAÚJO VERAS, ESCOLA DE CIDADANIA JOSÉ FREIRE FILHO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA CAMERINO, ESCOLA DE CIDADANIA JOSÉ MARTINS DE LIMA, ESCOLA DE CIDADANIA JOSÉ SOARES GODINHO, ESCOLA DE CIDADANIA LUIZ XIMENES ARAGÃO, ESCOLA DE CIDADANIA LUTANDO PARA VENCER, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL DIVINO DE ARAÚJO, ESCOLA DE CIDADANIA MARIA BEZERRA DE SOUSA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ XIMENES ARAGÃO, MARIA DELITE DE MENEZES TEIXEIRA CRECHE PROINFANCIA, MARIA DELITE DE MENEZES TEIXEIRA II, ESCOLA DE CIDADANIA MARIA JOSÉ BEZERRA DE MELO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIANO VIEIRA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO DO SABER, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSO DA DESCOBERTA, ESCOLA DE CIDADANIA OLAVO BILAC, ESCOLA DE CIDADANIA PADRE BONFIM, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA GOMES DE AZEVEDO, ESCOLA DE CIDADANIA DE REALEJO, ESCOLA DE CIDADANIA SANTA ROSA, ESCOLA DE CIDADANIA ADRIANA GOMES DA SILVA FERNANDES, ESCOLA DE CIDADANIA DE SANTO ANTÔNIO, ESCOLA DE CIDADANIA SÃO JOSÉ, SÃO VICENTE DE PAULO CRECHE COMUNITÁRIA, ESCOLA DE CIDADANIA UMBELINO ALVES DA SILVA, ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS, ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS - ANEXO I, ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS - ANEXO II, ESCOLA DE CIDADANIA FRANCISCO FERREIRA BARROS, ESCOLA DE CIDADANIA MARIA DE SOUZA SOARES. O PRODUTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ TER ASPECTO LÍQUIDO, INCOLOR E ODORE CARACTERÍSTICO. O MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS POR CONTA DO (A) CONTRATADO (A) A EMPRESA CONCORRENTE DEVERÁ SER ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E LICENCIADA PELOS ÓRGÃO COMPETENTES DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE. O (A) CONTRATADO (A) DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO EM DIAS E HORÁRIOS EM QUE OS ALUNOS NÃO ESTEJAM PRESENTES NAS ESCOLAS E CRECHES. ADOTAR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EMITIR CERTIFICADO COM GARANTIA APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.)</p>					
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.	12000.0	Metro Quadrado	1,08	12.960,00
<p>CNESNOME UNIDADE 4691601 UAPS ALTAMIRA 4776356UAPS ASSENTAMENTO SAO JOSE 259497UAPS ASSIS 2481189 UAPS CAIC 6429181 UAPS CAIC II 2480948UAPS CENTRO 2480956UAPS CURRAL DO MEIO 5931967 UAPS CURRAL VELHO 4765869UAPS DOM FRAGOSO 2481162 UAPS FATIMA I 2480980UAPS FATIMA II 2480972UAPS IBIAPABA 7410026 UAPS INGA 2481138 UAPS IRAPUA 2481170 UAPS LAGOA DAS PEDRAS 7292341 UAPS MARATOAN 2480999UAPS MONTE NEBO 4719670 UAPS NOSSA SENHORA DE FATIMA 4776313 UAPS PADRE ALFREDINHO 4230809UAPS PATRIARCAS 2480964UAPS POTY 2481014 UAPS QUEIMADAS 2480905UAPS REALEJO 4766334UAPS SANTA FILOMENA 4691652 UAPS SANTANA 4691490 UAPS SANTO ANDRE 2480921 UAPS SANTO ANTONIO 4765001 UAPS SANTO EXPEDITO 4765907UAPS SAO FRANCISCO 3069559UAPS SAO JOSE 7834187 UAPS SAO VICENTE 4496744UAPS VALENTE 2480891 UAPS VENANCIOS I 6159451 UAPS VENANCIOS II 7217005 CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA 2481146 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS 2481065 CENTRO DE ESPECIALIDADES GENTIL BARREIRAS CEGB 2481022 CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA CEO</p>					
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS.	1000.0	Metro Quadrado	1,08	1.080,00

	ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.				
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.				
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.	13000.0	Metro Quadrado	1,08	14.040,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.				
5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRATEÚS - CE.	3400.0	Metro Quadrado	1,08	3.672,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRATEÚS - CE.				
6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.	4900.0	Metro Quadrado	1,08	5.292,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.				
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE CULTURA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.	4900.0	Metro Quadrado	1,08	5.292,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE CULTURA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.				
8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.	4900.0	Metro Quadrado	1,08	5.292,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.				
9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.	5000.0	Metro Quadrado	1,08	5.400,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.				
10	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. COM GARANTIA DE	4000.0	Metro Quadrado	1,08	4.320,00

06 MESES, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PECUÁRIA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PECUÁRIA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 112.296,07 (cento e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública do Município de Crateús - CE reconhece a importância de manter ambientes públicos seguros, salubres e adequados ao pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais. Nesse sentido, a contratação de serviços especializados em detetização torna-se imprescindível para o controle eficiente de insetos voadores, rasteiros, roedores, bem como para a execução de serviços de descupinização e desratização. Tais ações contribuem diretamente para a conservação das instalações físicas, a prevenção de danos estruturais e, principalmente, a mitigação de riscos à saúde pública.

A presença dessas pragas urbanas compromete negativamente a qualidade dos ambientes de trabalho nas diversas secretarias municipais, bem como das unidades escolares da rede pública, localizadas na zona urbana e rural. Esses fatores podem interferir na continuidade e eficiência dos serviços públicos, impactando a segurança, o bem-estar de servidores, estudantes e usuários dos espaços públicos municipais.

Assim, a contratação ora proposta visa garantir a manutenção adequada de todas as secretarias municipais e das unidades escolares, assegurando ambientes livres de pragas e promovendo a saúde coletiva, o conforto e a segurança de todos os frequentadores desses locais.

Em suma, a contratação dos serviços de detetização é medida essencial e estratégica para a preservação da saúde, a integridade das instalações e o adequado funcionamento das secretarias municipais e das unidades escolares do município, contribuindo significativamente para a excelência e continuidade dos serviços públicos prestados à população de Crateús - CE.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa à contratação de serviços especializados de detetização para controle abrangente de insetos voadores, rasteiros, roedores, descupinização e desratização em todas as Secretarias e unidades escolares do município de Crateús - CE, conforme demanda da Prefeitura Municipal. Esses serviços são essenciais para manter um ambiente saudável e seguro, prevenindo infestações que representam riscos à saúde pública.

Os elementos da solução incluem a prestação de serviços de dedetização periódica, com planos de ação que abrangem a identificação e eliminação de focos de infestação, o monitoramento contínuo das áreas tratadas e a utilização de produtos devidamente regulamentados, respeitando normas técnicas e ambientais. A solução também prevê a instrução e capacitação dos responsáveis pela fiscalização e administração dos ambientes, assegurando o conhecimento necessário para a identificação preventiva de novas infestações. Esta abordagem integrada garante que a comunidade escolar e os servidores das Secretarias Municipais operem em um ambiente seguro, livre de pragas, com a garantia de que todos os procedimentos estão em conformidade com os mais altos padrões de qualidade e segurança. A escolha desse modelo de solução foi validada pelos dados levantados no mercado, indicando que é a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Municipal, assegurando eficiência e economia nos recursos empregados, em alinhamento aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Com esse serviço, espera-se não só resolver o problema de infestação existente, mas também prevenir futuras ocorrências, resguardando a saúde pública e o patrimônio municipal de forma eficaz.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução contratual será realizada sob demanda, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, abrangendo todas as secretarias municipais e unidades escolares da rede pública do Município de Crateús – CE, situadas tanto na zona urbana quanto na zona rural.
- 5.2. Os serviços de dedetização, descupinização e desratização deverão ser prestados de forma preventiva e corretiva, com garantia mínima de 06 (seis) meses para cada intervenção realizada, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as normas sanitárias vigentes.
- 5.3. A prestação dos serviços será requisitada mediante ordens de serviço, emitidas pela Contratante, as quais informarão o local específico onde o serviço deverá ser realizado, bem como eventuais orientações complementares necessárias à execução, devendo a contratada iniciar a execução no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação formal.
  - 5.3.1. Caso não seja possível a execução dos serviços na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.24. Os Micro Empreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

### Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para fornecer produtos equivalentes ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a

Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

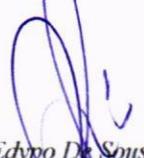
A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.


Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.


Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

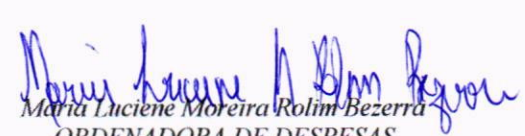
Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

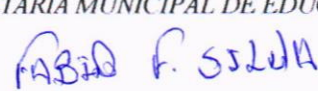
Crateús/CE, 03 DE JUNHO DE 2025.

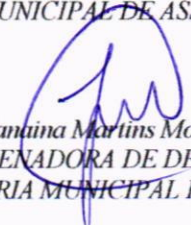
  
Edyppo De Sousa Carlos  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


  
Francisco Vieira Sales Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


  
Patriciana Mesquita Braga  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
Fabio Fernandes Da Silva  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

  
Janaina Martins Mourão  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

  
Gardene Rodrigues Braz Marques  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E  
TRÂNSITO

  
Wanderley Marques De Sousa  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E PECUÁRIA

\*\*\*Assinaturas referentes Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº PE047/2025-FG.